

Ata de Registro de Preços Nº 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79537/2020

Aos **20** dias do mês de **outubro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **110** do Processo Administrativo 79537/2020, **RESOLVE** registrar o preço para a aquisição do material descrito no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela empresa **TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP**, situada na Rua Silvério Fontes nº 403 – Bairro Cirurgia, em Aracaju/SE, CEP: 49.055-250, inscrita no CNPJ 2.164.557/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Márcio da Cruz Silva**, inscrito no CNPF sob o nº 806.085.665-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE ÚNICO** do objeto e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) MÁSCARAS DE TECIDOS COM 3 CAMADAS DISTINTAS (CAMADA INTERNA: MATERIAL ABSORVENTE COMO ALGODÃO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMO POLIPROPILENO PARA FUNCIONAR COMO FILTRO, CAMADA EXTERNA COM MATERIAL POUCO ABSORVENTE COMO POLIÉSTER, CONFORME ORIENTAÇÃO DA OMS), PERSONALIZADA**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços da DESO.

5.4 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária

que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do **Anexo II**, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **15 (quinze) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos o material a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – o material deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do Edital e seus anexos.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

10.1.2 – O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o *e-mail* da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO,, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do material, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2020.10.21 08:06:19 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

TIAGO MARCIO
DA CRUZ SILVA
80608566500

Assinado digitalmente por TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA 80608566500
Data: 2020.10.21 08:06:19 -03'00'
Assinado digitalmente por TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA 80608566500
Data: 2020.10.21 08:06:19 -03'00'
Assinado digitalmente por TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA 80608566500
Data: 2020.10.21 08:06:19 -03'00'

TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP
TIAGO MÁRCIO DA CRUZ SILVA
FORNECEDOR

Anexo I da Ata de Registro de Preços

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) MÁSCARAS DE TECIDOS COM 3 CAMADAS DISTINTAS (CAMADA INTERNA: MATERIAL ABSORVENTE COMO ALGODÃO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMO POLIPROPILENO PARA FUNCIONAR COMO FILTRO, CAMADA EXTERNA COM MATERIAL POUCO ABSORVENTE COMO POLIÉSTER, CONFORME ORIENTAÇÃO DA OMS), PERSONALIZADA.	M	12.000	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 27.960,00	

* * * * *

045/2020	N. Sra. das Dores	13.094.446/0001-74	Thiago de Souza Santos	024.556.185-44
044/2020	N. Sra. da Gloria	13.113.626/0001-56	Francisco Carlos Nogueira Nascimento	236.487.835-72
046/2020	N. Sra. de Lourdes	13.113.766/0001-24	Fabio Silva Andrade	653.790.805-10
048/2020	Pacatuba	13.112.222/0001-48	Alexandre da Silva Martins	457.103.334-68
049/2020	Pedra Mole	13.100.482/0001-01	João Jose de Carvalho Neto	966.653.195-04
051/2020	Pinhão	13.100.680/0001-67	Ana Rosa dos Santos Costa Oliveira	005.132.465-25
052/2020	Pirambu	13.095.039/0001-81	Elio José Lima Martins	556.263.005-20
053/2020	Poço Redondo	13.114.004/0001-42	Ademilson Chagas Junior	596.336.545-72
054/2020	Poço Verde	13.106.935/0001-07	Everaldo Igor Santana de Oliveira	839.613.725-00
055/2020	Porto da Folha	13.131.982/0001-00	Miguel de Loureiro Feitoza Neto	037.499.025-50
057/2020	Riachuelo	13.128.897/0001-88	Cândida Emilia Sandes Vieira Leite	266.438.715-49
058/2020	Ribeirópolis	13.104.427/0001-81	Antônio Passos Sobrinho	022.444.705-04
062/2020	Santa Rosa De Lima	13.109.954/0001-89	Luiz Roberto Azevedo Santos Junior	019.070.315-61
064/2020	Santo Amaro Das Brotas	13.110.218/0001-40	Genivaldo dos Anjos Costa Santos	674.350.905-06
066/2020	São Francisco	13.118.435/0001-87	Alba dos Santos Nascimento	292.979.235-34
067/2020	São Miguel Do Aleixo	13.114.533/0001-46	Everton Santos Lima	842.392.805-59
068/2020	Simão Dias	13.108.089/0001-56	Marival Silva Santana	531.892.215-53
070/2020	Telha	13.118.591/0001-48	Flávio Freire Dias	795.979.125-20

Transparência e Controle

ESTADO DE SERGIPE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
CONTRATADO: MARIANA LIRA DE FARIAS COM INTERVENIÊNCIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

OBJETO: RESCINDIDO, A PARTIR DE 02/10/2020, O REFERIDO TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO, SENDO O ESTAGIÁRIO DESLIGADO DAS
FUNÇÕES ALI ESTIPULADAS.

Aracaju, 19 de outubro de 2020.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretário

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pub. 066/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de baterias - 12V07AH, 12V18AH, 12V40AH, 12V70AH
- que serão utilizadas nos nobreaks das unidades do Banese, conforme detalhamentos constantes
neste edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 30.10.2020, às 10 horas;

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

PARECER JURÍDICO: 167/2020;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

Área de Licitações

Codise



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - Codise

Contratada: JR Climatização e Serviços de Climatização Eireli

CNPJ nº: 22.731.413/0001-89

Objetivo: PRORROGAR o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia
23 de outubro de 2020, com encerramento em 23 de outubro de 2021, consoante expressa previsão
encartada na Cláusula Quarta do Contrato originário de nº 034/2017.

Fontes de recurso: 0101/0270

Parecer jurídico: 122/2020

Deso

3º ADITIVO CONTRATO 134/2017 //Base legal: Art 57, Inciso II da Lei 8.666/93 //Contratada:
SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses

Ata de Registro de Preços nº 25/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //
Empresa Compromissaria:TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI-EPP //Objeto: Registro
de preços para aquisição de 12.000 Máscaras de Tecidos com 3 camadas //R\$ 27.960,00 //12
meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna publico que realizará as 09:30
horas do dia **16 de novembro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme
novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a
situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA**
Nº 021/2020 - DESO. Objeto: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CHICANAS EM CONCRETO
ARMADO NOS FLOCULADORES DA ETA DO POXIM. O Edital completo bem como as instruções
para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta
LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais
estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações,
Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em
24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018. Herculio da Silva
Ramos Junior, Presidente da CPL.

Funcap/Se

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS E LITERATURA Nº 05/2020

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE
APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE torna publico o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTES**
VISUAIS E LITERATURA nº 05/2020, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de
2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude
da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

O presente **Edital de Premiação de Artes Visuais e Literatura** nº 05/2020, visa a premiação de
artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imedia-
tamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os(as) premiados(as) participarão das programações as quais poderão ser transmitidas pela internet
ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art.2º,
inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas poderão também ser veiculadas em rádio e TV. Em caso de
programações semipresenciais e/ou presenciais, ambas estarão em consonância com os decretos
estaduais e municipais vigentes no período de realização, seguindo os protocolos sanitários para
enfrentamento do Covid-19.

2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas nas áreas de artes visuais, literatura e educação que contribuam
para a pesquisa, difusão e valorização da produção autoral sergipana.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de outubro a 06 de novembro de 2020

3.2 As inscrições serão realizadas de forma gratuita e devem ser preenchidas no formulário online,

diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>

3.3 O Proponente deverá possuir cadastro com as informações atualizadas na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>

3.4 Poderão participar residentes no Estado de Sergipe, que comprovem atuação nas áreas artística
e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº
14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5 Poderão participar também artistas circenses e de rua que comprovem permanência no território
sergipano durante a pandemia do Covid-19.

3.6 Poderão participar Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas.

3.7 A FUNCAP/SE não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em
servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação
ou qualquer outra razão, cabendo ao(a) proponente a devida prudência para realização dos atos
necessários em tempo hábil.

3.8 Caso seja necessário, quaisquer informações ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser
encaminhadas à FUNCAP, para análise, por meio do seguinte e-mail: ascomfuncap@funcap.se.gov.br

3.9 Não poderão participar do presente edital:

a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da
FUNCAP/SE.

b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau
c) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em
afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de
setembro de 2020.

d) Membros do Comitê Gestor, conforme Decreto Estadual nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.

e) Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública Estadual.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 De Pessoa Física:

a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.

b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

4.2 De Pessoa Jurídica:

a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.

b) Comprovante de CNPJ de acordo com a área de atuação, compatível com o objeto deste Edital.

c) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do (a) representante legal da empresa.

d) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica da empresa.

4.3 De Microempreendedor Individual - MEI

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI.

b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.

c) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

- Os selecionados deverão enviar os documentos digitalizados diretamente na Plataforma Mapa
Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>



PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO: GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

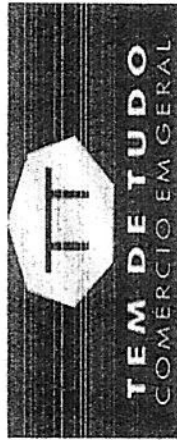
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) MÁSCARAS DE TECIDOS COM 3 CAMADAS DIS TINTAS

Proposta de Preço						
Item	Descrição do Material	Marca	Unid.	Qntd	Preço	
					Preço Unitário	Total
1	Máscara de proteção respiratória para uso não profissional, confeccionada em tecido com 3 camadas distintas compostas de: camada interna de Tricoline (100% algodão com gramatura de 90-120 g/m²), camada intermediária de TNT 40 (tecido não tecido com gramatura de 40 g/m², 100% polipropileno) e camada externa de Oxford (100% Poliéster). Construída em formato e em dimensões capazes e suficientes para cobrir totalmente o nariz, boca e queixo do usuário, capaz de ser ajustada firmemente sobre o rosto do usuário sem deixar espaços nas laterais, garantindo vedação suficiente contra a atmosfera ambiente no nariz e boca do usuário, seja com pele seca ou molhada, bem como em movimento. A máscara deve conter dispositivo de ajuste à face composto por alças confeccionadas em ribana 100% algodão na mesma cor da máscara no modelo 1 e elástico rolo tipo rabo de rato 5 mm no modelo 2 e 3 costurado à máscara, que devem ser projetados de forma que a máscara possa ser facilmente colocada ou removida. O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara no lugar e para evitar aperto excessivo ou desconforto durante o uso, devendo cercar as orelhas do usuário. A face externa deverá conter estampa da logomarca da DESO em sublimação	DJ	UND	12000	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
Valor Global da Proposta					R\$ 27.960,00	

079537
000081

TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP CNPJ: 28.164.557/0001-87, Rua Silvério Fontes, 403 - B. Cirurgia - CEP: 49.055-250 - Aracaju-SE (79) 3221-5379 E-mail: licitacao.tendetudo@gmail.com



1. **Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
 2. **Validade da Ata:** 12 meses;
 3. **Prazo de entrega:** 15 dias sequenciais;
 4. **Local de Entrega:** "CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO", localizado na Av. coletora "C", S/N, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE;
 5. **Não dispomos de catalogo do produto licitado até por que se trata de mascararas artesanais, caso seja necessário faremos amostras dos 3 modelos conforme descrito em edital**
 6. **Frete:** CIF
- Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2020

**TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA:**
80608566500

Digitally signed by TIAGO MARCIO
DA CRUZ SILVA: 80608566500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111, CN=TIAGO
MARCIO DA CRUZ SILVA:
80608566500
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2020-10-08 10:26:32
Foxit Reader Version: 9.4.0

079537
000082

TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP CNPJ: 28.164.557/0001-87, Rua Silvério Fontes, 403 - B. Cirurgia - CEP: 49.055-250 - Aracaju-SE (79) 3221-5379 E-mail: licitacao.temdetudo@gmail.com